

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 –
CONTRATAÇÃO DE IMPRENSA ESCRITA – JORNAL.**

Que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Emílio Knaak, 1160 na cidade de Novo Xingu – RS, inscrita no CNPJ sob nº 39.942.591/0001-51, neste ato representada por seu Presidente Adair Witter Friedrich CPF: 010.833.280-26, residente e domiciliado na Linha Xingu Alto nº 900, interior de Novo Xingu – RS, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **JORNAL FOLHA DA PRODUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.072.302/0001-81, com sede na Avenida João Mafessoni nº 146 na cidade de Constantina – RS, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Renato Kozak, brasileiro, casado, empresário, CPF: 560.717.870-68 residente e domiciliado na Avenida João Mafessoni nº 146 na cidade de Constantina - RS celebram o presente contrato, para que produza os jurídicos e legais efeitos, nos termos das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Câmara contrata a empresa acima citada para fazer publicações dos atos legais do Poder Legislativo Municipal, compreendendo resoluções, portarias, decretos legislativos, editais, leis, contratos, informativos e pronunciamentos de vereadores ocorridos no plenário, além de apresentação de eventos promovidos pelo Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato compreende o período de 20 de abril de 2021 a 20 de abril de 2022, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A contratante pagará à contratada a importância total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) reais mensais, sendo que este valor permanecerá fixo até o final do presente contrato. O pagamento será efetuado até o dia 05 de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fins de empenho das despesas advindas da presente contratação, será utilizada a dotação orçamentária:

02 Câmara Municipal de Vereadores

01 Câmara Municipal de Vereadores

2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.0001 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O reajuste do valor do contrato poderá ser feito anualmente com aplicação dos índices do IGP-M/FGV ou IPCA acumulado no período, aplicando-se, o de menor valor e mais vantajoso à Câmara Municipal, através de Termo Aditivo ao contrato.

CLÁUSULAS GERAIS:

1ª – A Câmara fornecerá em tempo hábil, cópia dos atos a serem publicados a cada edição.

2ª – A contratante não poderá vincular programas de festas, convites para bailes ou outras programações que não digam respeito aos estreitos interesses do Poder Legislativo.

3ª – A contratada deverá publicar os atos e matérias de acordo com aquilo que receber da contratante, correndo por responsabilidade daquela qualquer matéria ou conteúdo divulgado que não expresse a veracidade das afirmações ou exatidão.

4ª - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Julho de 1994.

5ª - A contratada ficará sujeita, garantida prévia defesa, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades:

Advertência – nos casos de falta de presteza e eficiência devidamente comprovadas dos serviços ora contratados;

Multa – no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da mensalidade, no caso de reincidência específica;

Suspensão – do direito de contratar com o contratante, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

Declaração de Inidoneidade – para participar de licitação junto ao contratante, na hipótese de recusar-se a prestação dos serviços contratados.

6ª - Fica eleito o FORO da Comarca de Constantina, para solucionar todas as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem às partes, assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato em duas vias de igual teor e uma só finalidade, perante duas testemunhas abaixo firmadas, que também assinam tudo depois de lido e conferido, estando plenamente de acordo com o estipulado.

Novo Xingu, 20 de abril de 2021.

Adair Witter Friedrich
Contratante

Renato Kozak
Contratado

Testemunhas: 1 _____

2 _____